LEI Nº 4.840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza permuta de imóvel do Patrimônio Municipal para melhoria do sistema viário"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 6 (seis) terrenos do Patrimônio Municipal, avaliados num total de R$ 101.235,75 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), localizados no Loteamento denominado "Istor Luppi", no Bairro dos Limas, abaixo descritos e caracterizados:

*"**IMÓVEL 1:** O lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco),** da **quadra 12**, localizado nesta cidade , no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI",** no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua, vindo da Rua 4, distando 23,70 metros da esquina dessas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel, confrontando com o lote 26, mede 20,00 metros no lado direito, confrontando com o lote 24 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 19, encerrando a área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.025.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*

*"**IMÓVEL 2:** O lote de terreno sob nº **30 (trinta)**, da **quadra 12**, localizado nesta cidade , no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua , vindo da Rua 4, distando 63,70 metros da esquina dessas duas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel , confrontando com o lote 31, mede 20,00 metros no lado direito, confrontando com o lote 29 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 14, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.030.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*

*"**IMÓVEL 3:** O lote de terreno sob nº **31 (trinta e um),** da **quadra 12**,localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações; tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua, vindo da Rua 4, distando 71,70 metros da esquina dessas duas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel, confrontando com o lote 32, mede 20,00 metros no lado direito , confrontando com o lote 30 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 13, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.031.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*

*"**IMÓVEL 4:** O lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco),** da **quadra 41**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI",** no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 175,72 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular, medindo 15,68 de frente para a Rua 23, e está situado na esquina da Rua 23 com a Rua 21; mede 8,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 23 olha o imóvel, confrontando com o lote 24, mede 12,56 metros, em curva, no lado direito, confrontando com a Rua 23 e a Rua 21 e no fundo mede 23,68 metros, confrontando com o lote 26, encerrando uma área de 175,72 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.136.025.000. Avaliado em R$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove reais)."*

*"**IMÓVEL 5:** O lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis),** da **quadra 41**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo área superficial de 197,69 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular, medindo 7,06 metros em reta mais 0,98 metros, em curva , de frente para a Rua 21, e está situado do lado esquerdo de quem percorre essa rua, vindo da Rua 23, distando 6,28 metros da esquina dessas duas ruas; mede 23,68metros n o lado esquerdo de quem da Rua 21 olha o imóvel, confrontando com o lote 25 da mesma quadra, mede 22,75 metros no lado direito , confrontando com o lote 27 da mesma quadra e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 24, encerrando uma área de 197,69 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.136.026.000. Avaliado em R$ 14.826,75 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)."*

*"**IMÓVEL 6:** O lote de terreno sob nº **01 (um),** da **quadra 15**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI'**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 496,40 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular , medindo 13,33 metros de frente para a Rua 2, e está situado na esquina da Rua 2 com a Rua 8; mede 22,24 metros no lado esquerdo de quem da Rua 2 olha o imóvel, confrontando com a Rua 8, mede 13,72 metros, em curva , ainda no lado esquerdo, confrontando com a Rua 2 e a Rua 8, mede 18,01 metros no lado direito, confrontando com o lote 43 e no fundo mede 20,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando uma área de 496,40 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.122.001.000. Avaliado em R$ 37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais)."*

Art. 2º) Os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei serão permutados por um terreno, objeto de desapropriação, situado nesta cidade, de propriedade do Sr. **ALCIDES ZAGO**, localizado na Rua Embaixador Pedro de Toledo, nº 768, com as seguintes medidas e confrontações: *"área superficial de 366,00 metros quadrados, medindo 12,20 metros de frente para a **Rua Embaixador Pedro de Toledo**; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha da referida rua, confrontando com Arlindo Ferian; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com José Bagini, sucessor de Aníbal Antonio Siqueira; 12,20 metros nos fundos, confrontando com Joaquim Fortunato de Godoy, sucessor de José Fortunato de Godoy, tendo como benfeitoria uma casa de morada com frente para a Rua Embaixador Pedro de Toledo nº 768, com área edificada de 72,00 metros quadrados e mais 99,47 m^2 que somam 171,47m^2 constante do BIC, no cadastro municipal avaliado em R$ 158.935,00 (cento e cinqüenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)."*

Art. 3º) O imóvel a ser recebido pela Prefeitura Municipal, em decorrência da permuta, destinar-se-á à melhoria do sistema viário, continuação da Rua 7 de Setembro.

Art. 4º) A diferença encontrada na avaliação não implicará em torna ou reposição de qualquer espécie.

Art. 5º) À conta de dotação própria do orçamento vigente correrão as despesas decorrentes da aplicação da presente lei.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE